



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02**

LEI Nº 262 DE 15 DE MARÇO DE 2012

INSERE PARÁGRAFO ÚNICO, NO ARTIGO 4º DA LEI Nº 257 DE 01/12/2011

O Povo do Município de Espírito Santo do Dourado – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Insere Parágrafo Único, no Artigo 4º da Lei nº 257 de 01/12/2011.

“Art. 4º.....

Parágrafo Único: O Poder Executivo poderá, por meio de Decreto, alterar e incluir a fonte e destinação de recursos sem considerar o limite de suplementação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2012.

Espírito Santo do Dourado, 15 de Março de 2012.


ADALTO LUIS LEAL
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 15/03/12 A 16/04/12
NO QUADRO DE AVISOS
Mariângela C. Gonçalves
Secretaria – RG: M-7.704.019
Pref. Munic. Esp. Sto. Dourado - MG